PROCESSO DE ADESÃO N° 015/2023 CONTRATO N° 02.015/2023
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2023 PMMP-PI

TERMO DE CONTRATO DE Nº 02.015/2023, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE LUIS CORREIA-PI E A EMPRESA I N IRRIGAÇÃO LTDA CNPJ: 34.971.267/0001-48.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, 261, Centro, Luís Correia-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.554.448/0001-33, por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por seu Secretário, o Sr. **Carlos José Rodrigues Machado**, CONTRATANTE, e a empresa **I N IRRIGAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.971.267/0001, sediado(a) na Rua Alcenor Candeira, nº 430, CEP: 64.200-190, Centro, em Parnaíba – PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Jose Santos Neves**, portador da Carteira de Identidade nº 280200 SSP-PI, e CPF nº139.209.603-00, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº 015/2023, Sistema de Registro de Preços nº 008/2023 PMMP-PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA– PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: I N IRRIGAÇÃO LTDA						
CNPJ: 34.971.267/0001-48						
ENDEREÇO: R ALCENOR CANDEIRA, Nº 430, CEP 64.200-190, CENTRO, PARNAÍBA- PI						
REPRESENTANTE: CARLOS JOSE SANTOS NEVES CPF: 139.209.603-00						
E-MAIL: NEVESSIRRIGAÇÃO@IG.COM.BR TEL.: (86) 3321-1581						
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA/FABRICANTE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA 75 X 2.1/2	UND	10	TIGRE	336,00	R$ 3.360,00
2	ADAPADOR P/ CAIXA D'AGUA 110 X 4	UND	3	TIGRE	543,00	R$ 1.629,00
3	ADAPTADOR PVP SOLDAVEL 20 X 1/2	UND	100	SOCIPEL	1,60	R$ 160,00

4	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 50MM	UND	15	SOCIPEL	8,00	R$ 120,00
5	ADESIVO PVC 75G	UND	150	TIGRE	9,00	R$ 1.350,00
6	BOMBA ANAUGER 6"	UND	5	ANAUGER	605,00	R$ 3.025,0
7	BOMBA SUBMESA TIPO SAPO 220V	UND	15	AUAUGER	367,00	R$ 5.505,00
8	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 900 220V	UND	2	ANAUGER	585,00	R$ 1.170,00
9	CABO PP 3 X 2,5	UND	1000	COOPERLINNE	9,80	R$ 9.800,00
10	CABO PP 3 X 4	UND	300	COOPERLINE	14,50	R$ 4.350,00
11	CAPS LF 50MM	UND	10	TIGRE	7,70	R$ 77,00
12	COLAR SOLDAVEL 50 X 1/2	UND	90	TIGRE	13,00	R$ 1.170,00
13	CURVA MF GALVANIZADA 1"	UND	10	TUPY	40,50	R$ 405,00
14	CURVA MF GALVANIZADA 1.1/2	UND	25	TUPY	6,50	R$ 162,50
15	CAIXA D'AGUÁ 5000 LT	UND	3	FORT LEV	3.590,00	R$ 10.770,00
16	CAIXA D'AGUÁ 10000 LT	UND	3	FORT LEVE	6.190,00	R$ 18.570,00
17	CAIXA D'AGUA 15000 LT	UND	1	FOR LEV	10.192,00	R$ 10.192,00
18	FITA VEDA ROSCA 18 X 25	UND	25	TIGRE	7,80	R$ 195,00
19	FLAGES PVC PARA CAIXA D'AGUÁ DE 32MM	UND	5	SOCIPEL	16,50	R$ 82,50
20	FLAGES PVC PARA CAIXA D'AGUÁ DE 50MM	UND	10	SOCIPEL	30,50	R$ 305,00
21	FLAGES PVC PARA CAIXA D'AGUA DE 75MM	UND	2	TIGRE	229,00	R$ 458,00
22	JOELHOS SOLDAVEL DE 20MM	UND	50	SOCIPEL	0,85	R$ 42,50
23	JOELHOS SOLDAVEL DE 50MM	UND	25	SOCIPEL	8,90	R$ 222,50
24	JOELHOS SOLDAVEL DE 75MM	UND	5	TIGRE	109,50	R$ 547,50
25	JOELHOS SOLDAVEL LR 20 X 1/2	UND	50	SOCIPEL	1,56	R$ 78,00
26	NIPLE GALVANIZADO 1"	UND	15	TUPY	10,05	R$ 150,75
27	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2	UND	5	TUPY	19,70	R$ 98,50
28	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL DE 75MM X 60MM	UND	10	TIGRE	26,30	R$ 263,00
29	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	UND	15	TUPY	63,50	R$ 952,50
30	LUVA GALVANIZADAS 1.1/2	UND	100	TUPY	63,40	R$ 6.340,00
31	MOTOBOMBA MONOFÁSICA 1.0CV 220V	UND	10	LEAO	2.595,00	R$ 25.950,00
32	MOTOBOMBA MONOFÁSICA 1.5CV 220V	UND	15	LEAO	2.995,00	R$ 44.925,00
33	MOTOBOMBA TRIFASICA 1.0CV 220V	UND	5	LEAO	2.505,00	R$ 12.525,00

34	MOTOBOMBA TRIFASICA 1,5CV 220V	UND	10	LEAO	2.600,00	R$ 26.000,00
35	MOTOBOMBA TRIFASICA 2,0CV 220V	UND	5	LEAO	3.095,00	R$ 15.475,00
36	QUADRO DE COMADO MONOFASICO B33 T 1.0CV	UND	2	EBARA	829,00	R$ 1.658,00
37	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO B33 T 1.5CV	UND	4	EBARA	889,00	R$ 3.556,00
38	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO CPST T 1.0CV	UND	1	EBARA	891,00	R$ 891,00
39	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO CPST 1.5CV	UND	3	EBARA	901,50	R$ 2.704,50
40	QUADRO DE COMANDO MONOFASICO 2CV	UND	5	EBARA	1.139,00	R$ 5.695,00
41	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO 2,5CV	UND	2	EBARA	1.205,00	R$ 2.410,00
42	VALVULA DE ESFERA 1.1/2	UND	25	AMANCO	118,00	R$ 2.950,00
43	REGISTRO PVC SOLDAVEL DE 20MM	UND	100	SOCIPEL	7,80	R$ 780,00
44	REGISTRO PVC SOLDAVEL DE 110MM	UND	3	TIGRE	428,50	R$ 1.285,50
45	REGISRO PVC SOLDAVEL DE 75MM	UND	10	VICKUA	89,00	R$ 890,00
46	REGISTRO PVC SOLDAVEL DE 50MM	UND	15	SOCIPEL	38,10	R$ 571,50
47	TUBO EDUTOR 1"	UND	100	AQUALIGTUBO	58,00	R$ 5.800,00
48	VALVULA DE ESFERA 1"	UND	10	TUPY	61,50	R$ 615,00
49	UNIÃO GALVANIZADA 1"	UND	10	TUPY	36,30	R$ 363,00
50	TÊ SOLDAVEL 75MM	UND	5	TIGRE	77,40	R$ 387,00
51	TORNEIRA PVC DE 1/2	UND	100	SOCIPEL	5,70	R$ 570,00
52	TUBO EDUTOR 1.1/2	UND	100	DULINGTUBO	97,00	R$ 9.700,00
53	TUBOS DE PVC SOLDAVEL 20MM MARROM	UND	300	FORT LEV	21,30	R$ 6.390,00
54	TUBOS DE PVC SOLDAVEL 50MM MARROM	UND	50	FORT LEV	97,10	R$ 4.855,00
55	TUBOS LF PN 40 PB 50MM	UND	1504	TIGRE	50,30	R$ 75.651,2
56	TUBOS SOLDAVEL 75MM	UND	265	FORT LEV	303,00	R$ 80.295,00
57	TUBO SOLDAVEL DE 50MM	UND	50	FORT LEV	116,50	R$ 5.825,00
58	TUBO AGRO PN 60 DE 25MM	UND	300	TIGRE	32,30	R$ 9.690,00
59	MOTOBOMBA 3" 0,75CV	UND	5	LEAO	1.397,00	R$ 6.985,00
60	MOTOBOMBA 3" X1 CV	UND	5	LEAO	1.489,00	R$ 7.445,00
61	MOTOBOMB 3" 1,5CV	UND	5	EBARA	1.594,00	R$ 7.970,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 452.358,95 (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.	2019; 1040	33.90.30	500
02.09.01 – SECRETARIA DE OBRAS	15451	2027	33.90.30	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela

CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI DOS LOPES /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia-PI, 14 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CARLOS JOSE SANTOS NEVES
I N IRRIGAÇÃO LTDA
CONTRATADA